



LEI ORDINÁRIA Nº 981

de 11 de novembro de 1999

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO POUSADA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área localizada no loteamento Pousada do Sol, no perímetro urbano do Município de Jardim-MS, quadra 1, lotes 01 a 06 e 17.

Art. 2º.. *A área de que trata o artigo 1º será destinada a construção de área de lazer para a Escola Municipal Profª Rufina Loureiro Caldas.*

Art. 3º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

DE, 11 DE NOVEMBRO DE 1999

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 981/1999 - 11 de novembro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em